



**EDITAL nº. 021/2025/BNU DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Estabelece os critérios de seleção de monitores bolsistas para as disciplinas do CENTRO TECNOLÓGICO DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, para atuarem no Programa de Monitoria no semestre 2025.2

**1 Do objeto**

- 1.1 Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável pela disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com e mentas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.
- 1.2 A monitoria apresenta duas modalidades:
  - I – remunerada por bolsa e outros auxílios; e
  - II – voluntária.
- 1.3 O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024](#), que está disponível na página do [Programa de Monitoria](#) e deverá ser de conhecimento de todos e todas as monitoras, os monitores, supervisores, supervisoras, departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.



## 2 Dos requisitos para candidatura

2.1 Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o (a) estudante deverá atender às seguintes condições:

I – estar matriculado (a) regularmente em curso de graduação da UFSC;

II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero).<sup>1</sup>

III – comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV – ter obtido, do (da) professor (a) supervisor (a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos (das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (as).

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

§ 2º Com exceção dos itens V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

---

<sup>1</sup> Exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade.



### 3 Da distribuição das vagas por disciplina:

3.1 A distribuição das vagas de bolsas por disciplinas está descrita no quadro a seguir.

Departamento	Quantidade total de Vagas	Quantidade de vagas reservadas para ações afirmativas
CEE	2	-

- Departamento:

- CCEE: Departamento de Ciências Exatas e Educação;

Departamento	Nome e código da Disciplina	Quantidade de Vagas
CEE	CEE6106 - Física I	1
CEE	CEE7101 - Química Geral I	1

3.2 **Observação:** qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar a qualquer das disciplinas. No caso das vagas reservadas à PAA, a restrição será aplicada no momento de convocação do (da) candidato (a) aprovado (a).

### 4 Dos critérios e das etapas de realização da seleção dos monitores

4.1 A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas será realizada **pelos supervisores das respectivas disciplinas**, conforme os critérios apresentados a seguir, referentes a cada disciplina: **(critérios definidos pelos departamentos: entrevista e/ou análise de currículo).**

### 5 Das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do link: <https://forms.gle/gjt12MuaWwbtza28>, a partir das 08h00min do dia 29 de agosto de 2025, e estarão abertas até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2025.

5.2 Após as inscrições, o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo ao e-mail do respectivo departamento:

- a) Histórico Escolar Atualizado;



- 5.3 A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada **pelos supervisores**, considerando a reserva de vagas à PAA e as exigências mínimas previstas no item 2 deste edital, conforme artigos 8º e 20 da Resolução Normativa 194/2024/CUn.

## 6 Das competências do (da) monitor(a)

- 6.1 A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos (das) monitores (as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.

- 6.2 Compete ao monitor:

I – elaborar com o (a) professor (a) supervisor (a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;



VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

## 7 Da carga horária e remuneração

- 7.1 O/a monitor/a bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.
- 7.2 É permitida a manutenção de um (uma) monitor (a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.
- 7.3 Um (uma) estudante poderá ser beneficiado (a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do (da) estudante.
- 7.4 O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.
- 7.5 A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamentos.
- 7.6 Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores (as) cadastrados (as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.



## 8 Das disposições finais

Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para:

DEPARTAMENTO	CONTATO/E-MAIL
<b>Ciências Exatas e Educação (CEE)</b>	<a href="mailto:cee@contato.ufsc.br">cee@contato.ufsc.br</a>

## 9 Cronograma do Processo de Monitoria

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
<b>29/08/2025 – 03/09/2025</b>	Inscrições	Formulário disponível no link: <a href="https://forms.gle/git12MuaWwbetza28">https://forms.gle/git12MuaWwbetza28</a>
<b>04/09/2025</b>	Homologação das Inscrições	No site Departamento
<b>04/09/2025</b>	Entrevista de Seleção	A combinar com supervisor
<b>05/09/2025</b>	Publicação do Resultado	No site Departamento